



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação do Banda Musical “BANDA PAULINHO E FÁBIO NO BAILÃO”, para apresentação artística, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2024, durante o evento que corresponde às festas natalinas do Município de Painei/SC, conforme especificações do Termo de Referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Decr. Munic. nº 54/23, bem como no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

Decr. Munic. nº 54/23:

Art. 66º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

(...)

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

(...)

Logo, considerando que se trata de inexigibilidade, tem-se que esta contratação se enquadra no artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.



III – SOLUÇÃO COMO UM TODO: A contratação se faz necessária para fim de comemorar às festas natalinas do Município, bem como promover a cultura, com apresentações musicais, dentre outras atividades.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratada deverá realizar os serviços com um padrão mínimo de excelência e qualidade. A empresa contratada deverá realizar os serviços na data e local solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

A contratada deverá respeitar o tempo mínimo de apresentação.

As despesas relativas ao transporte, diária de alimentação, impostos, locomoção de pessoas, tanto dos artista como de sua equipe de apoio, o transporte de equipamentos e materiais, traslado, alimentação e camarins serão de responsabilidade e despesa da CONTRATADA.

A contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos da Secretaria de Educação.

Disponibilidade de uso pelo CONTRATANTE dos direitos de imagem da CONTRATADA para a divulgação, a partir da assinatura do Contrato.

A CONTRATADA se compromete a realizar a Apresentação Artística especificamente na data de 19/12/2024, às 20h.

Duração: 3H30.

A CONTRATADA acorda estar ciente e em concordância com o local da prestação da obrigação, não havendo nenhum impedimento em relação à estrutura e demais condições para a Apresentação Artística.

Conhecimento do local: a Pessoa Jurídica deve ter conhecimento do local onde o Evento será realizado, incluindo as regras e regulamentos locais, bem como as condições climáticas e geográficas da Região.

Esses são alguns dos requisitos básicos que devem ser considerados na contratação para a devida prestação de serviços, nas Festividades Natalina da Secretaria de Educação do Município de Painel/SC.



V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O contratado deverá realizar apresentação no dia 19 de dezembro de 2024, com horário previsto de apresentação com início às 20:00 horas e término às 23H30.

O contratado deverá estar no local com antecedência mínima de 60 minutos, para organização da apresentação.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Pessoa Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o Representante da Pessoa Jurídica Contratada para reunião inicial, para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”).

O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decr. nº 11.246/22, art. 22, VI).

O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º, e Decr. nº 11.246/22, art. 22, II).



Será designada a servidora Josiane Maria Arruda Amorim para fiscalizar todas as cláusulas contratuais, devendo a Contratada cumprir com as determinações emitidas, durante o período do Evento.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Após a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, que estará submetida à aprovação do Servidor Municipal encarregado do recebimento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a realização do serviço, bem como do recebimento da Nota Fiscal contendo seus bancários para a transferência.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação será realizada com o fornecedor **PAULO SERGIO DE FREITAS LUIZ (PAULO SHOWS E VENTOS)**, CNPJ **24.070.462/0001-43**. O contratado apresentou notas fiscais, demonstrando que o preço proposto ao Município de PaineL é igual/menor do que o praticado em outros contratos, bem como apresentou comprovação de que é consagrado pela crítica especializada.

O contratado deve apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Notas Fiscais de Outros Contratos;
- Comprovação de que o profissional contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO: A pesquisa de preços foi realizada diretamente com a empresa responsável. Foi realizado a comprovação que o valor é igual/menor ao praticado em outros contratos, conforme Notas Fiscais 57 e 58. Por fim, foi comprovado que o profissional é consagrado pela crítica especializada, conforme clipes publicados no YouTube.



https://youtu.be/icpu5F_hGe0?si=SHLfXcEc8i_7ZaLC

<https://youtu.be/ynvbHfthXsI?si=tsQS0gYSL9t8tueD>

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade 01 – Departamento de Administração

Projeto de atividade 2.049 – Realização de Festas do Município

Recursos Ordinários – 1.500.0000.0700

Elemento 3.3.90.00.00. 1.500.0000.0700

Dotação: 30

XI- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|------|--|-----|------|--------------|------------------|
| 01 | Contratação do banda musical “BANDA PAULINHO E FÁBIO NO BAILÃO”, para apresentação artística, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2024, durante o evento que corresponde às Festas Natalina do Município de Painel/SC | SRV | 01 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| | | | | TOTAL | 19.000,00 |

XII – LOCAIS DE ENTREGA: A apresentação será realizada no Centro de Eventos Pe. Antonio Trivellin, no Município de Painel/SC, no dia 19 de dezembro, das 20h as 23h30.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Pessoa Jurídica deve ser capaz de lidar com todos os aspectos logísticos e técnicos do Evento. É importante que a conjunto se comprometa a cumprir o Contrato de forma profissional e pontual, com um repertório adequado ao público e à ocasião, a fim de garantir uma Apresentação Musical memorável e de alta qualidade.

Essas garantias e assistências são importantes para garantir o sucesso do Evento, a satisfação do público e dos Artistas envolvidos.

Painel, 07 de novembro de 2024.



Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação